

tendo por si o Regimento delle
 Juiz que auctorizada e Regimen-
 mente do ditto Conselho
 e para a presente auctorizada e
 uma Citade aobus Jose Cabral
 para a presentia do Col Delor
 as suas Colheitas de Caffe em anno
 de sessenta e quatro annos
 como contragatante com o pa-
 sacao de cada hum annos e girar
 a verdade delle como probado de
 relevar em conta de quarenta
 que mostra ter pago ao Escul-
 dres de Contratto a vista do
 Cuieto e achando o Autor do
 Conselho que o Col naõ e
 verdadeiro e naõ se conformar
 de comelle providere a sua
 vacao e o fazeis de lhu na
 forma das Condicoes do
 tratado por paratido e
 muiro das Citades Regimen-
 to e para quate e naõ Compa-
 rando por si e um outro
 proelle que do governo de
 vize de sua Esculda e o vize
 do Citade e mandado pa-
 ra a presentia annos e
 porta e perpetuada em seu
 e que e o fazeis a auctorizada
 Esculda de lhu por parte de
 Conselho e o que sendo
 vize e o vize de lhu e
 do Regimento e conforma-
 de do Col naõ e a auctorizada

[illegible]

Tratado de Pavia e Bayona
e Mandado geral do Sr.
nro. Sr. D. João de Faro Companhia
D. nro. Sr. D. João de Faro
Companhia que megitos
do Sr. D. João de Faro
da Villa de Coimbra com
trato de Sa. D. nro. Sr.
pagando ao Suplicante ou
ao Titular do D. nro. Sr.
Caso conforme a Santa
Muita e por do Sr. D. nro. Sr.
e para conhecimento da
Piedade que o Suplicante
que o Sr. D. nro. Sr. man
de pagar mandado que
se possa em um Estado
a laudation que de um Sr.
Official de Justicia e para
compreender e especialmente
na Audiencia de o Sr.
Superior que o Sr. Offi
al de o Sr. de o Sr. para
representar o Sr. de o Sr.
e para o Sr. de o Sr. de
em um Estado e em
quatro the op. nro. Sr.

Com a separação de Cadea Faria
dando e Jurando a Porda
de delle de mo proteto de
rethegar em Contar por
que que tiva pago ao Rec
beber a vista de mo Porda
e parando de buylicante
Contratados que em mo
Shor não são Porda
reparar a Loureca por
Cafaz na forma de Com
recom de Contrato fuan
Logo Porda para tido a mo
Loun. Auto Indicial de
Final Intima Porda de
sa Intima. Se a mo
mandar passar mande
de reforma Equinda. En
reforma mo de Porda
Loun. Loure. O Affir
Ponto Porda de Loure
Quin. Ordinario Com. Hada
no Civil. Intima Porda
mo Loure. O. Mando a qual
quis Offic. de Intima
orque ante mo reu
que mo de Loure. Intima
tudo indo mo mo a mo
de mo de Com. mo
fado. mo mo mo mo
de. Sup. mo mo mo

Dupl.

Thesouro da Real Casa da Moeda
do Rio de Janeiro
da Real Casa da Moeda
para quando são elados
do reforma do Regimento
to do Rio de Janeiro
da de São João do Príncipe
pe. São de Mayo de mil
ento cento e quarenta e seis
Ramon Barboza de
Souza. Nada mais se
continha em dita Real
Cassa da Moeda que for
copiar de propria e livre
queto e mudo este li. em
comprimento de Signes
em dita Villa de São João do
Príncipe. anexo de
de São de Mayo de mil
to cento e quarenta e seis
em Ramon Barboza de
Souza. Subscricao que
em comprimento de Signes de
em Ramon Barboza de
Souza. Nada mais
em dita Real Casa da
Moeda. Com a
de dita Real Casa da
Moeda.

el Abando Geral do Trunco
Commet Daquim e
riva de São Lourenço
dedente extrahido e
trabalado aquetune
Deporto e vai sem coisa
que duvida se far por ser
por mim Luis Ramon
Barbas Segundo Tabel
hão publico do Indico
e Lotaria de Villa Rica
no do Commet proprio
e de la corri confesso
e foy de seguir nute de
la de São João de Príncipe
pe no vinte e cinco de
dezo de vinte e cinco de
nute de Junho de
nute de Junho de
Deus Christo de nute de
tr e quinze de
Luis Ramon Barbas Segundo Tabel
ao que o Senhor confiri a
mim Luis Ramon Barbas
O. D. G. m. m.
Luis Ramon Barbas

2340

m. 2. 1. 1. 1.
e foy de
1815

Carta
do Gen
Coron
10 e
denar
M. d. r.
moro
em f
o Cor
hi e
J. d. p.
em Ca
do Cor
to de
o an
bro d
14 Ca
da de
a Cor
nos r
Br. m.
to dor
ay di
o ho
Com d
the d
e. o. C
do d
te J

em 24 de Setembro de 1815 D. João de
Pereira com Aud. S. S. S. J. de Barros
Souza

Este fidei-juramento de humellando
do geral payado o requirimento do ten.
Coronel Joaquim José Ferreira de
voto e amp. assignado o pado e pado
denario de 1000 000 ferey Bento
Rodrigues de Paula e pado de 1000
marco e pado Cabal. e pado do ho o pado
em pado por pado payado para do
o pado do no do ellendo. qm Me
hi e fidei-juramento e pado compere
14 pado pado nado nado
em Cia de 1000 payado do dia 24
do corrente a pado a pado de
to do a pado Colheita de Cafe de
o anno de 1804 the o pado de pado
bro de 1804 de 1804 Com pado
re Cao. de cada hum anno e pado
do de delle Com pado de 1000
a pado a pado de Cafe qm nado
por re Cao the pado a pado do
Contrato enao. se Com formando o Contrato
do do pado e pado de pado Com Dado
a pado pado pado a pado Com
o pado Cao. nado a pado nado do
Com di Com do Contrato. se can do logo
the do pado e pado a pado do
pado Cao. nado do nado do
do do pado pado Com pado pado
te e pado do 18 de Fevereiro de 1804

J. de Barros
Souza

[illegible]

inove Deyre de S. Magua
nuta res Sura-Lopu
Barba Vada enais recunite
mha emadita Procuracao Be
Sillo de donde fii extrair
juntante Trajado e nelle me
fuposto como proprio nte li
corri confiri Sotmura e ali
guir nuta Villa de Sao Jo
ao do Principe cur nua dig
Comer de Suncira de quib oit em
tor equine nua Lur Ramo Bar
lar Sotmura que sobremur com
firi e signis Lur Ramo Bar
bor confirido por nua Lur
Ramo Barba e Sada nua
nua nua emadita Sora
lado de Procuracao Portante
de donde fii extrair oprimante
e como nua nte li corri com
firi Sotmura e signis nua
te Villa de Sao Joao do
Principe cur vintente de
Sotmura de nua de e
suntente de nua Sura de
cur Christo de nua nte em
tor equine nua Lur Ramo
Barba que sobremur confirido
e signis Lur Ramo Barba
Oit J. nua
Lur Ramo Barba

Deo. ^{ca} Louvaco

[illegible]

um humilde bomal José José
 de Moraes, o humilde José
 de Jesus, e o apêndice José
 Vieira de Moraes. O que sendo visto
 e ouvido pelo juiz foi o
 queiram entre as informadas de
 Tabellão do Arquivo do autor
 mandado apurar e o que
 logo foi entregue pelo Cordeiro
 do Auditorio José Antonio que
 o apurou e deu a sua opinião
 Comparando o texto com o
 original por ele que não poderia
 ter sido a sua. Evidentemente
 por via de uma honrada, e
 nomeação de honrado de Autor
 possível e aprovando para
 vado de uma apêndice José
 Vieira de Moraes a respeito do
 e subscrito por parte de
 a sua Evidência e o Auditorio
 de Silva e o que diz. O Auditorio
 no respeito da Silva e o que
 a informação de nomeação
 vado no caso de Silva e o
 de a informação de Silva e o
 e o que notificar para
 de um juramento, e o que
 fano José e o que mandado
 de decumendo informado de
 A e o que para o que fano
 e o que fano que e o que
 e o que fano que e o que

Encomenda
 de D.
 Pardo
 de vobis
 do Co
 quinn
 ut An
 gger
 Portu
 ro qua
 unao
 cum
 Rodom
 re azeao
 d, sa
 du for
 ad Lou
 e Pudo
 do tho
 b. Tho
 ummo
 briond
 microgeu
 le adn
 to com
 ed jui
 a jui
 timea
 anda
 ad Cile
 las fias
 ly Gf
 yij)